

VII - viabilizar, perante a empresa contratada, o faturamento mensal no mês subsequente à execução dos serviços, visando mitigar riscos que afetem o limite de gastos do exercício financeiro vindouro, instituído pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

VII - acompanhar a execução contratual e controlar as pendências de forma a atender aos normativos aplicáveis, relativos aos procedimentos adotados para a inscrição de créditos em Restos a Pagar, se houver.

VIII - formalizar processo de aplicação de penalidade, nos termos do Guia Prático de Fiscalização de Contratos Administrativos e demais normativos do TSE;

IX - a fiscalização administrativa será responsável pelos faturamentos a partir da designação.

Art. 7º A vigência desta portaria estende-se para além do fim da vigência contratual, indo até o fim da garantia de produtos e serviços entregues ou liquidação total das despesas.

Art. 8º Ficam convalidados os atos de fiscalização realizados até a data de entrada em vigor desta portaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2022, às 21:01, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2195650&crc=47FA2D52)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2195650&crc=47FA2D52,

informando, caso não preenchido, o código verificador 2195650 e o código CRC 47FA2D52

2020.00.000013417-6

PORTARIA TSE Nº 905 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui grupo de trabalho com finalidade de promover estudos sobre a utilização da garagem e propor reformulações, frente à nova realidade do trabalho pós-pandemia.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e considerando o disposto no Processo SEI nº [2021.00.000002332-9](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho com a finalidade de promover estudos sobre a utilização da garagem do TSE e propor reformulações diante da nova realidade do trabalho pós pandemia.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Wilfrido Tiradentes da Rocha Neto, representante da SPJ (coordenador);

II - Orlando Noleto, representante substituto da SPJ;

III - Marlon Van Juen Sun, representante da SGP;

IV - Eduardo Luiz Lopes Andrade, representante da SAD; e

IV - Susan Midori Isozaki Lobo, representante do Gab-DG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2022, às 21:05, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2201691&crc=9F7BA98A)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2201691&crc=9F7BA98A,

informando, caso não preenchido, o código verificador 2201691 e o código CRC 9F7BA98A.

2021.00.000009960-0